



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 059/2017**

**MATÉRIA:** **EMENTA:** **"ESTABELECE O PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DENOMINADO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO."**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n.º 059/2017

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual dispõe sobre o Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Aposentados e dos Pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PARECER**

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no art. 37, da CF. Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico no art. 40 e 202, da Carta Magna e Leis esparsas.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 29 de novembro de 2017.

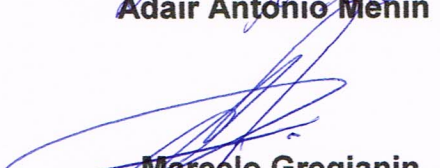
  
**Adão Domingos de Souza**

  
**Renato Luiz Zanatta**

  
**Ramon Gasparetto**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico